

## **ATA Nº 111/2018 DA REUNIÃO DA MESA DE DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE COM OCUPAÇÕES URBANAS E RURAIS E OUTROS GRUPOS ENVOLVIDOS EM CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E FUNDIÁRIOS**

No dia dezenove de fevereiro de 2018, nas salas 06 e 07 do 13º andar, Prédio Gerais, da Cidade Administrativa, realizou-se reunião com o objetivo de propor alternativas para a solução pacífica do conflito envolvendo a Fazenda Cantagalo, no município de Nova Serrana.

Participantes conforme lista de presença anexa.

Os representantes da ocupação apresentam fotos e fazem um relato da real situação da ocupação. Explicam que aproximadamente 149 famílias estão morando na localidade, que possuem plantações e vivem em harmonia com a natureza. A área total informada é de 175 hectares, dos quais mais de 40 são APP – Área Permanente de Preservação. Informam que a área possui 05 lagoas e 06 nascentes, além de 02 rios – Charneca e Pará, o que tiraria as condições de construção do aterro sanitário. Esclarecem que o imóvel foi ocupado em dezembro de 2012 e que pessoas que não pertencem à ocupação usam a área para a criação de gado e cavalos de raça e questionam se a reintegração abrangerá a estes também. Pontuam que a fazenda é circundada por comunidades que são contrárias à construção do aterro sanitário.

O advogado da associação dos moradores da ocupação relata que entraram com uma Ação Pública em relação à situação das famílias e, também, em relação às questões ambientais. Afirma que a lei é restritiva em relação ao termo de Cessão de Uso, nomeando os municípios pertencentes, em um total de 07, e que o consórcio firmado – CIAS – é de 35 municípios, a capacidade é para um aterro de pequeno porte. Sugere que seja feito o estudo técnico da viabilidade de instalação do aterro sanitário antes da retirada das famílias e, em sendo viável, que as famílias se comprometem a saírem pacificamente.

O representante do Consórcio CIAS relata que a ocupação se deu em meados de 2017. Afirma que o projeto de implantação do aterro sanitário está em fase de estudos, com levantamentos geológicos, que já possuem verba do governo federal e que trabalham em parceria com a SECIR – Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional. Informa que está em tramite na SEPLAG, projeto de lei para doação definitiva do imóvel para o município de Nova Serrana/MG e que o aterro sanitário, pelo Consórcio, atenderá 17 municípios. Pontua que a forma que o aterro sanitário será implantado não agride o meio ambiente, sendo a forma mais correta de destinação de lixo.

O representante da Câmara municipal de Nova Serrana pontua que o interesse maior é a desocupação da área e não, propriamente, a construção do aterro sanitário, uma vez que não houve busca de recursos financeiros por parte da

prefeitura. Informa que o município possui uma área que foi comprada para a construção de um aterro sanitário.

A Defensoria Pública pontua que desde a cessão de uso da área não houve qualquer tipo de ação, por parte da prefeitura, para a construção do aterro sanitário, havendo, assim, uma inércia e consequente descumprimento do contrato de cessão de uso. Faz uma análise jurídica da situação do processo de reintegração de posse e ressalta que, conforme documentação anexada ao processo, existe uma aceitação por parte da prefeitura da existência de propriedade privada dentro da área do aterro sanitário.

O representante do Consórcio pontua que foram feitos estudos na área comprada pela prefeitura (segundo informações apresentadas pelo representante da Câmara Municipal de Nova Serrana) que comprovaram a inviabilidade da construção do aterro sanitário no local e que a ideia foi abandonada. Nega que existem particulares ocupando a área cedida à prefeitura e apresenta um estudo de concepção de aterro sanitário feito pela Copasa. Reafirma que o projeto é em parceria com a SECIR.

A SEDA relata que acompanhou a ocupação desde seu início em 2012. Elucida que a SEDA solicitou à SEPLAG a planta do imóvel doado ao município para que seja feita a medição da área e, assim, sejam esclarecidos os limites da propriedade e todas as questões levantadas.

A SEDPAC pontua a responsabilidade das prefeituras que recebem imóveis cedidos pelo Estado de preservá-los. Sugere que o Estado, como proprietário do imóvel, fale no processo sobre a possível quebra de contrato por parte da prefeitura, que cabe à SEMAD fazer levantamento sobre a viabilidade de instalação do aterro sanitário na área e à SEDA fazer sua medição.

O Ministério Público pontua que nem mesmo o consórcio tem a delimitação da área do imóvel, que foi requerido pelo Juiz da ação a apresentação da planta delimitando a área objeto da lide, mas que esta não foi apresentada nos autos. Esclarece que cabe ao Estado saber qual a área cedida, bem como estudo sobre a viabilidade de implantação do projeto de aterro sanitário na área.

O Secretario executivo endossa a necessidade de que se faça o georeferenciamento da área, bem como o estudo ambiental pela SEMAD.

Ao final da reunião foram acordados os seguintes encaminhamentos:

- A Mesa de Diálogo, representada por Lucas e Aldenir, irá à reunião com a PMMG, dia 20/02/2018 em Nova Serrana, e solicitará a suspensão da operação de reintegração de posse, uma vez que existem dúvidas em relação à delimitação da área ocupada.

- A Mesa de Diálogo solicitará que a AGE – Advocacia Geral do Estado manifeste o interesse do Estado na área cedida ao município.
- A Mesa de Diálogo solicitará à SEDA que realize o georeferenciamento da área ocupada.
- A Mesa de Diálogo solicitará à SEMAD que realize estudo sobre a viabilidade de implantação de aterro sanitário na área.